



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA - E. SANTO

LEI Nº 22/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu SANCIONO
a seguinte LEI :

- ARTº-1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Município de Itaguaçu, a USINA DE LUZ e FORÇA denominada "USINA DE JATIBOCAS" .
- ARTº-2º-Tal aquisição compreende-se a Consessão Federal, bem como todos os acessórios constantes de Geradores, Turbinas, Transformadores, linhas de alta e baixa tensão em todo o Município de Itarana, até a divisa com o Município de Itaguaçu, ferramentas existentes na Usina, peças sobrecelentes etc
- ARTº-3º-Todos os funcionários existentes no Município de Itarana, empregados no serviço da Usina de Jatibócas, passarão a pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura de Itarana, percebendo todos os direitos que a Lei permite :-
- ARTº-4º-Fica aberto o crédito especial de Nº 12.500 (Doze mil quinhentos cruzeiros novos) para pagamento da referida aquisição .
- ARTº-5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 2 de setembro de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA .

ITARANA, 4 de setembro de 1967


RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NO LIVRO Nº 1 nesta Secretaria, folha nº verso da 80


ANTONIO DE MARTIN

SECRETÁRIO